



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3431 – 18/01/2011

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.351 de 23/11/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.00-595	
Aplicações Diretas.....	R\$10.000,00
10.302.3023.2.212.000.3.3.90.00-692	
Aplicações Diretas.....	R\$20.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.00-697	
Aplicações Diretas.....	R\$60.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.00-707	
Aplicações Diretas.....	R\$70.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.3.90.00-718	
Aplicações Diretas	R\$80.000,00
10.303.3031.2.138.000.3.3.90.00-727	
Aplicações Diretas	R\$60.000,00
TOTAL.....	R\$300.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro da prefeitura no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de janeiro de 2011.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.392 de 17/12/2010, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 18 de janeiro de 2011


CLAUDENIR JOSE DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal